



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

TERMO DE FOMENTO N.º 043/2025

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 21.651/2025

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por Sra. Prefeita Municipal, Sr. **ADRIANA DUCH MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.854.563-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 175.939.738-59, residente e domiciliada na Rua José Pedroso de Oliveira, nº 135, Parque Planalto, nesta cidade de Itapeva/SP, **devidamente autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.182**, de 19 de dezembro de 2024; e de outro lado

ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAISS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.623.350/0001-65, estabelecida na Rua Colômbia, n.º 33 – Jardim América, nesta cidade de Itapeva/SP – CEP 18406-280, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FERNANDO CESAR DOMINGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.333.702-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 142.013.528-70, residente e domiciliado na Rua Vivian Aiub, nº 267.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 282/2024 (R\$ 20.000,00), o repasse de recursos à **ENTIDADE**, visando a finalidade de realizar serviços de Recursos Humanos (RH-6 e RH-5) para complemento de completo de salário da assistente social e coordenadora, e pagamento de 13º terceiro, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.

Fls. 73
Livro n.º 376
Exercício de 2025



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 29 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.182, de 19 de dezembro de 2024.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I . exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

II . divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações;

III . desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações;

IV . permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações;

V . autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI . fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;

VII . exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

Fls. 74

Livro n.º 376

Exercício de 2025



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

VIII. receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX. no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X. suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI. esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII. expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII. exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV. exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **ENTIDADE**:

I. executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II. utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

Fls. 75
Livro n.º 376
Exercício de 2025



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

III. zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV. proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V. manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI. aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII. apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII. prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX. manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X. assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI. autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA

O repasse será no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, deverá ser repassado em parcela única, após a assinatura do presente Termo, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho em anexo.

Fls. 76

Livro n.º 376

Exercício de 2025



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.182, de 19 de dezembro de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

Despesa 6241
Órgão 08.04.00
Econômica 3.3.50.43.00
Função 08
Subfunção 245
Programa 4001
Ação 2333 Fonte 08
Código de Aplicação 5100000

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações.

§1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que

Fls. 77

Livro n.º 376

Exercício de 2025



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A avaliação e monitoramento da execução deste Termo de Fomento ficarão ao encargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através da Comissão designada através das **Portarias n.º 9.920, de 6 de junho de 2025 e 9.999, de 11 de agosto de 2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designada como Gestora da Parceria, a Sra. **Cristiane Aparecida Moreira**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34.889.947-6 e inscrita no CPF/MF sob n.º 227.411.508-77 tendo como obrigações:

- I.** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II.** formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III.** emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV.** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V.** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

Fls. 78
Livro n.º 376
Exercício de 2025



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partípice pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o

Fls. 79
Livro n.º 376
Exercício de 2025



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, _____ de _____ de 2025.

ADRIANA DUCH

MACHADO:

17593973859

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
Município

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=10832936000132, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=ADRIANA DUCH MACHADO:
17593973859

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2025-12-18 12:17:36

Foxit Reader Versão: 10.0.1



Documento assinado digitalmente
FERNANDO CESAR DOMINGUES
Data: 17/12/2025 16:46:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO CESAR DOMINGUES
Representante Legal
Entidade



Documento assinado digitalmente
FERNANDA TEREZINHA FERRAZ NOGUEIRA
Data: 18/12/2025 12:15:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA TEREZINHA FERRAZ NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Fls. 80
Livro n.º 376
Exercício de 2025



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

ANEXO



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIOS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade	Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva e Região				
CNPJ	04.623.350/0001-65				
Endereço	Rua Colômbia, 33, Jardim América				
Cidade	Itapeva	UF	SP	CEP 18.406-280	Telefone 15-3522-0767 /15 -99647-0927
E-MAIL	casaadeapoiorenaiscronicos@hotmail.com / casaadeapoiorenaiscronicos@gmail.com				
Nome do Responsável	Fernando Cesar Domingues				
Cargo	Presidente				
RG-Órgão Expedidor/UF	8.545.165 SSP/SP			CPF	142.113.528-70
Endereço	Vivian Aiub, nº 267, Itapeva V			CEP	18.411-262
Telefone	15-99740-9937				
E-mail	Fernandodomingues.adv@gmail.com				
Técnico Responsável	Maria Cândida de Oliveira Poglitsch Roza				
Cargo	Assistente Social CRESS 58763				
RG Órgão Expedidor /UF	14.002.330-6 SSP/SP			CPF	002.909.038-58
Endereço do Responsável pelo Projeto	Rua Alemanha,41 Jardim Europa				
Cidade	Itapeva	UF	SP	CEP	18.406-490
E- MAIL	macproza@gmail.com				

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título do Projeto	"Projeto Reconhecimento"				
Período de Execução	10 meses				
Tipo de Serviço	Serviço especial de média complexidade serviço de proteção especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias-pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores				
Identificação do Objeto	O serviço promove a melhoria na qualidade de vida e atendimento e apoio socioassistencial a pessoas portadoras de doença renal, com intuito de orientar e buscar assegurar o pleno exercício da cidadania promovendo articulações com serviços e programas.				
Público Alvo	Pessoas com deficiência renal crônicas e suas famílias				
Meta	40 Pessoas de Itapeva				
Local de Execução	Rua Colômbia, 33, Jardim América				
Bairro	Jardim América - CEP 18.406-280				



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIOS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO
Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

Telefone

15- 3522-0767

PLANO DE TRABALHO

1- Apresentação da OSC-Organização da Sociedade Civil

A Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva e Região, é uma organização da Sociedade civil, filantrópica fundada em 21 de março de 2001 onde nasceu da necessidade observada por um dos fundadores que realizava atendimento no centro de hemodiálise na Santa Casa de Itapeva/SP, onde parte dos atendidos eram de fora do município e não possuíam condições econômicas para custear alimentação e muito menos um espaço para repousar após a sessões de hemodiálise.

Diante desta demanda apresentada, um grupo de amigos se reuniu para fundar a Instituição que há 24 anos vem promovendo acolhimento, espaço físico para descanso, alimentação saudável e equilibrada, aquisição de informações, convivência e troca de experiências, orientações para pessoas com diagnóstico da doença renal de Itapeva e Região.

A entidade vem prestando um amplo atendimento que atende as demandas de toda região, inclusive de Itapeva, atendendo diariamente pessoas e seus familiares cadastrados, que são divididos em três turnos para a sessão de hemodiálise.

A entidade trabalha no intuito de minimizar as dificuldades apresentadas pelos atendidos, que vem até o município para o tratamento na Santa Casa de Misericórdia de Itapeva/SP, onde os assistidos e seus familiares se beneficiam dos serviços que oferecemos como: refeições balanceadas e nutritivas, que tem o objetivo de garantir que não haja agravamento da doença e acúmulo de comorbidades que podem ser associadas à disfunção renal. Outro serviço no qual os pacientes são beneficiados, é o atendimento social, psicológico e nutricional proporcionando acolhimento, escuta, acesso as informações e encaminhamento para serviços setoriais, aquisição de benefícios ou programas de transferência de renda.

2 -Finalidades Estatutárias

A Associação tem como finalidade, obter por meios de recursos, contribuir com assistência aos portadores de deficiência renal, atuando em apoio ao bem-estar dos pacientes, promovendo a melhoria na qualidade de vida, desenvolvendo projetos e planos de ações ou programa de assistência social, para assegurar os direitos dos usuários que necessitam dos serviços ofertados na entidade.

3-Objetivos da OSC- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENais CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

Promover a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, através da vivencia e experiencias compartilhadas, viabilizando acesso a benefícios, programas de transferência de renda, atividades de lazer incentivando autonomia do paciente e suas familiares.

4- Origem dos Recursos

A origem do recurso é Emenda Parlamentar Impositiva do Vereador Robson Leite nº282/2024 para custeio da entidade no valor de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais)

5- Descrição dos Serviços, Programas, Projeto, Beneficio Socioassistencial

Ofertar atendimento especializado a pessoa com deficiência renal e seus familiares, com a finalidade do serviço e promover autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

6- Nome do Serviço, Programa, Projeto, Beneficio Socioassistencial Oferecido

“Projeto Reconhecimento”,

7- Situação do Programa

() A ser implantado (X) Em execução

8- Nível de Proteção Social

(X) Proteção Especial Média () Proteção Especial Alta () Proteção Social Básica

9- Justificativa da Proposição

Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva e Região, nasceu da necessidade observada por um fundador que realizava atendimento no centro de hemodiálise na Santa Casa de Itapeva/SP, onde uma parte dos atendidos eram de fora do município e não possuíam condições econômicas para custear alimentação e muito menos um espaço para repousar após as sessões de hemodiálise.

Diante desta demanda, assim nasceu a entidade e com a finalidade para dar suporte e acolhimento, descanso aos portadores da doença renal e suas famílias, contamos com uma equipe multidisciplinar que atende de segunda a sexta para realização de fortalecimento de vínculos, alimentação saudável e trabalhando com a necessidade na qualidade de vida e proporcionando um atendimento de excelência

Todo serviço oferecido visa a manutenção da qualidade de vida das pessoas com deficiência renal com objetivo de garantir que não haja agravamento na doença.

NUTRICIONAL-Oferecendo uma alimentação saudável e balanceada dividida em almoço, café da tarde e lanche para levar depois da sessão de hemodiálise, sendo todas as refeições elaboradas pela nutricionista com acordo

3

3

Fls. 83
Livro n.º 376
Exercício de 2025



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIOS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

com as necessidades dos pacientes com diagnóstico da doença renal, pois a maioria dos pacientes também são portadores de diabetes e hipertensão, o que gera uma alimentação correta, adequada e essencial.

ASSISTENTE SOCIAL – acolhida, escuta e acesso a informações e encaminhamento para serviços setoriais, aquisição de benefícios ou programas de transferência de renda, priorizando o desenvolvimento da autonomia dos pacientes e suas famílias, promover a autonomia, inclusão social.

PSICOLOGA – Realizar palestra com os pacientes visando o fortalecimento de vínculos, troca de experiência conscientizando os das restrições e cuidados necessários, acolhida, escuta e atendimento individual

10- Objetivo Geral do Serviço, Projeto, Programa

A Associação possibilita pessoas com deficiência renal crônica e as famílias a autonomia, inclusão social, desenvolvimento de atividades se ascensão na qualidade de vida, assegurando acesso a benefícios, serviços de políticas públicas setoriais, atividades de estímulo ao convívio social entre os indivíduos. Tal como oferecer aos usuários uma alimentação saudável e equilibrada para o tratamento renal.

O projeto terá a finalidade de realizar serviços de Recursos Humanos (RH-6 e RH-5) para complemento de completo de salário da assistente social e coordenadora, e pagamento de 13º terceiro.

11- Objetivos Específicos

Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais

Ofertar uma alimentação nutricional e balanceada para o controle da doença renal e dar uma qualidade de vida melhor

Evitar situações apartamento social, isolamento e negligencia

Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de famílias permanentes

Desenvolver atividades e propiciando trocas de experiência e conversa

12-Público Alvo

Pessoas com deficiência renal crônica, e suas famílias

13- Forma de Acesso

Os pacientes são encaminhados pela Santa Casa de Misericórdia de Itapeva para a entidade, no qual imediatamente é feita a triagem que é realizada pela coordenadora e assistente social da instituição, para que assim haja o acolhimento e o assistido possa se beneficiar dos serviços oferecidos.

14- Metodologia



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
 Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
 CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIOS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

O Projeto conta com a colaboração de uma equipe técnica multidisciplinar e realiza atendimento de segunda a sábado. A Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva e Região que necessitam realizar hemodiálise na Santa Casa de Itapeva, no período das 8 horas às 17 horas.

As atividades são realizadas através de roda de conversas onde todos os participantes podem expor suas questões, dúvidas ou trazer informações ao grupo, são realizadas de forma espontânea sem pressão para que o atendido se sinta a vontade para expor suas opiniões, ideias e sugestões.

São realizadas palestras informativas selecionadas através dos interesses apresentados pelos atendidos ou temas em destaque na atualidade para trazer informação, despertar a curiosidade e a busca pelo conhecimento, promover ações descontraídas como celebrar datas comemorativas, espaço lúdico para que os atendidos do serviço possam relaxar e se divertirem, e a participação e fortalecimento de vínculos entre atendidos e a entidade.

15- Metas

Para essa emenda foi programada o pagamento de RH-6 e RH-5, de complemento do salário da assistente social e coordenadora, e pagamento para o 13º terceiro.

16- Quadro de Atividades cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

METAS	ATIVIDADES		QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1 Planejar e Organizar ações	Triagem	Abertura ou atualização de prontuário	40	
		Identificação da demanda	X	
	Definição quadro de atividade		1	
	Planejamento das atividades	Usuário Associação roda de conversa	6	Cronograma de Atividade
	Elaborar relatórios das atividades mensais	Coleta de dados e informação	12	Relatórios
2- fortalecer a Convivência E os vínculos Familiares E comunitário,	Acolhida		diária	encontros
	Escuta social	Atendimento individual	variável	Encontros
	Estudo social		Variável	



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIOS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

Completando o trabalho Social	Campanhas e Eventos	Campanhas socioeducativa	Variável	campanhas
	Assegurar espaço de encontros	Encontros para dinâmicas e Rodas de conversa	Variável	Pessoa deficiência renal
Metodologia De trabalho	Comunicação e defesa de direito Roda de conversa com temas Transversais e atuais, onde os usuários expõe suas dúvidas e traz atividades que demonstra a autonomia do assistido onde fortalece os vínculos afetivos Acolhida, escuta individual ou em Grupo autonomia o exercício de Cidadania	Capacidade de comunicação Capacidade de demonstrar Emoção e ter Autoconhecimento	40	Pessoas com Deficiência Renal

17- Impacto Social Esperado

O impacto social esperado e a motivação o reconhecimento e valorização do empregador, sentir justamente recompensado e poder aumentar a satisfação do trabalho e motivação para assumir novas responsabilidades.

18- Instrumento de Monitoramento

O monitoramento e avaliação do projeto será efetuada pela diretoria na observação e acompanhar o desenvolvimento do trabalho apresentado dos funcionários.

19 - Abrangência Territorial

A entidade atende Itapeva e municípios da região, incluindo tanto os bairros da zona rural como urbana.

20- Recursos Matérias

Nº De Ordem	Especificação	Quantitativo
01	Notebook	02
02	Impressora	01
03	Computador	01
04	Fogão	02



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIOS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

05	Geladeira	02
06	Bancos	16
07	Freezer	03
08	Telefones	02
09	Aparelho de som	01
10	Mesa de refeitório	08
11	Armários	02
12	Arquivos	06
13	Camas	06
14	Colchão	06
15	Mesas refeitórios	08
16	Sofá	02
17	TV	02
18	Mês escritório	03
19	Cadeira escritório	07

21- Recursos Humanos Envoltos

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	NÍVEL ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS
1-Coordenadora Administrativa	Direito	CLT	Superior	40 horas
1-Nutricionista	Nutricionista	Prestador de serviço	Superior	30 horas
1-Psicóloga	Psicologia	Prestador de serviço	Superior	20 horas
1-Assistente Social	Assistente Social	Prestador de serviço	Superior	30 horas
1-Cozinheira	Sem formação	CLT	Ensino completo	44 horas
1 auxiliar de cozinha	Sem formação	CLT	Ensino completo	44 horas
2-Serviço Oficial	Sem formação	CLT	Ensino incompleto	44 horas

22- Plano de Aplicação- R\$

Os recursos recebidos desta Emenda, será utilizado em Recurso Humano (RH-6) que é pago a Assistente Social de um outro TERMO DE FOMENTO nº 07/2024 vigente no valor de R\$ 1.500,00 mês, e com essa verba será acrescentado um valor de R\$ 1.200,00 mês, para complementar a diferença salarial, até conseguirmos atingir o valor salarial que é o piso de sua categoria de assistente social.

E a outra parte do pagamento desta emenda será utilizado um valor de R\$ 500,00 mês, para complementar o salário da coordenadora (RH-5) que recebe um valor de R\$ 4.747,50 de um outro Termo de Colaboração nº 06/2024, sendo o valor repassado pelo termo mensal de R\$ 4.000,00 e a entidade que paga o restante com recurso próprio, e agora essa verba vai ser o complemento salarial, para dar motivação ao emprego que faz



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIOS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0**15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

19 anos que trabalha na entidade, e o restante da verba da emenda no valor de R\$ 3.000,00 vai ter a finalidade de pagamento de 13º terceiro.

23- Plano de Aplicação -R\$

Natureza das Despesas	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
RH-6- Assistente Social (completo mensal da nota Que presta serviço)	R\$ 1.200,00				
	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10
	R\$ 1.200,00				
SENDO VALOR DE R\$ 12.000,00					
RH- 5 Coordenadora (completo do salário base Que recebe mensal)	Mes 01	Mes 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
	R\$ 500,00				
	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
	R\$ 500,00				
SENDO O VALOR DE R\$ 5.000,00					
RH- 13 terceiros	Mês 01				
	R\$ 3.000,00				
VALOR TOTAL					R\$ 20.000,00

24- Cronograma de Desembolso -R\$

Natureza da Despesa	Valor Total	Observação
Despesas de Custeio Recurso Humano (6) e Recurso Humano (5) e 13º terceiros	R\$ 20.000,00	O Valor repassado em parcela única, dentro do prazo de vigência do termo por 10 meses. Assistente Social que está assinando esse plano de trabalho e a atual que Entrou em dezembro

Itapeva, 10 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
FERNANDO CESAR DOMINGUES
Data: 10/12/2025 16:29:21-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MARIA CANDIDA OLIVEIRA POGLITSCH ROZA
Data: 11/12/2025 08:59:48-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Fernando Cesar Domingues

Presidente

Maria Cândida de Oliveira Poglitsch Roza

Assistente Social CRESS: 58763